

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.745, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu José Carlos Maciel de Alckmin, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais) as seguintes dotações do Município de Cruzília:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 04 - SECRET MEIO AMBIENTE, DES. ECON. INDUST. E AGROPEC

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DO MEIO AMBIENTE

2.04.01.17.512.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO----- R\$ 250.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$ 250.000,00

Total da Unidade 04----- R\$ 250.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.06.02.12.365.0002.2.0046-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 70%----- R\$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 02----- R\$ 300.000,00

Total da Unidade 06----- R\$ 300.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.10.02.10.301.0003.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ----- R\$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 02----- R\$ 300.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.10.03.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA ----- R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 03----- R\$ 50.000,00

Total da Unidade 10----- R\$ 350.000,00

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.11.01.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS ----- R\$ 180.000,00

Total da Sub-Unidade 01----- R\$ 180.000,00

Total da Unidade 11----- R\$ 180.000,00

Total da Instituição 02----- R\$ 1.080.000,00

Total Geral Acrescido----- R\$ 1.080.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

2.03.00.09.272.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS ----- R\$ 100.000,00

2.03.00.04.123.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL----- R\$ 180.000,00

Total da Sub-Unidade 00----- R\$ 280.000,00

Total da Unidade 03----- R\$ 280.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.06.02.12.361.0002.2.0044-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 70%----- R\$ 100.000,00

2.06.02.12.365.0002.2.0046-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 70%----- R\$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 02----- R\$ 300.000,00

Sub-Unidade 99 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.06.99.12.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO ----- R\$ 150.000,00

Total da Sub-Unidade 99----- R\$ 150.000,00

Total da Unidade 06----- R\$ 450.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
2.10.02.10.301.0003.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE -----	R\$ 300.000,00
Total da Sub-Unidade 02-----	R\$ 300.000,00
Total da Unidade 10-----	R\$ 300.000,00
Unidade 12 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2.12.01.08.243.0001.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE -----	R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 01-----	R\$ 50.000,00
Total da Unidade 12-----	R\$ 50.000,00
Total da Instituição 02-----	R\$ 1.080.000,00
Total Geral Anulado -----	R\$ 1.080.000,00

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRUZÍLIA, 24 de Setembro de 2024


 JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
 PREFEITO MUNICIPAL